

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2020-SESMA

Aos 24 dias do mês de abril do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, por seu representante legal, **Sr. SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Pública e Empresarial, portador do RG nº 2472473 – SSP/PA e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 243.372.262-49, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13, nº 80.456/14, nº 91.254/18 e nº 91.255/18, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020-SESMA, DO PROCESSO Nº 25897/2019**, homologado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 15/04/2020, registrou-se o preço oferecido pela empresa **AGRO-VALE MURIAÉ MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI**, CNPJ nº **22.865.897/0001-59**, com sede na Av. Rio Bahia, nº 423, km 708, bairro Barra, CEP: 36884-114, Muriaé-MG, telefone: (32) 3722-3155 / 32 3722 5448 / 32 98892-6617, e-mail: **ranielledamatta@agrovalem.com.br ; matta.keila@gmail.com**, representada pela Sra. **Ranielle Gonçalves da Matta**, RG nº **M-9.256.977**, CPF nº **040.189.696-00**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o item 02.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “eventual **AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS E MOTOPODAS MANUAIS PROFISSIONAIS**”, para atender as necessidades da SESMA/PMB, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 Integra a presente Ata, A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1–** A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SESMA** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso “**AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS E MOTOPODAS MANUAIS PROFISSIONAIS**”, para atender as necessidades da Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém- SESMA, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	<p><b>DADOS TÉCNICOS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>&gt; Capacidade tanque combustível: 0.44L</li> <li>&gt; Cilindrada (cm³) - 25.4</li> <li>&gt; Potência (kW/cv) - 0.95/1.3</li> <li>&gt; Potência do motor (kW) - 0.95</li> <li>&gt; Peso (kg) - 6.6</li> <li>&gt; Potência sonora [dB (A)] - 109</li> <li>&gt; Pressão sonora [dB (A)] - 92</li> <li>&gt; Valor de vibração, direito (recolhido) (m/s²) - 4.5</li> <li>&gt; Valor de vibração, direito (estendido) (m/s²) - 3.3</li> <li>&gt; Valor de vibração, esquerdo (recolhido) (m/s²) - 3.9</li> <li>&gt; Valor de vibração, esquerdo (estendido) (m/s²) - 3.9</li> <li>&gt; Comprimento total (máx.) Cm 1) - 270</li> <li>&gt; Comprimento total (mín.) Cm 1) - 390</li> </ul> <p><b>ATRIBUTOS:</b></p> <p><b>&gt;Haste</b> Para as podas em altura. Com a possibilidade de ajustar o comprimento da haste em até 3,9m, você poderá alcançar, considerando a altura do operador, ramos que estejam a mais de 5 metros do solo de forma fácil e segura</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Equipamento novo, sem uso.</li> </ul> <p>Garantia mínima de 12 meses sem limite de uso</p>	UNID.	04	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 6.000,00</b>
<b>Valor por extenso: Seis mil reais.</b>					

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

**4.2** – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**Parágrafo primeiro** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

**Parágrafo segundo** – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro** – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1**– A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos

preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1**– O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

**Parágrafo primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**7.1**– A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1**– A presente Ata será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Belém: [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br)

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

**9.1**– Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

**9.2**– Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1**– A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

**11.2** – Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 033/2020** e a proposta da empresa.

**Parágrafo único** – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO**

**12.1**– Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Belém/PA, 24 de abril de 2020.

**SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM**

**RANIELLE GONÇALVES DA MATTA**  
**AGRO-VALE MURIAÉ MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2020-SESMA

Aos 24 dias do mês de abril do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, por seu representante legal, **Sr. SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Pública e Empresarial, portador do RG nº 2472473 – SSP/PA e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 243.372.262-49, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13, nº 80.456/14, nº 91.254/18 e nº 91.255/18, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020-SESMA, DO PROCESSO Nº 25897/2019**, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 15/04/2020, registrou-se o preço oferecido pela empresa **BELPARA COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 05.903.157/0001-40, com sede na Av. Travessa Humaitá, nº 2233, bairro: Marco, CEP: 66.093-047, Belém – Pará, telefone: (91) 3031-5152 e (91) 98815-2131, e-mail: [belpara@oi.com.br](mailto:belpara@oi.com.br), representado pelo Sr. **FELIPE ANTONIO MELO DA COSTA**, RG nº 1492592 PC-PA, CPF nº 318.087.782-00, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o item 01.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “eventual **“AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS E MOTOPODAS MANUAIS PROFISSIONAIS”**”, para atender as necessidades da SESMA/PMB, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

**2.1** Integra a presente Ata, A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1–** A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SESMA** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso **“AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS E MOTOPODAS MANUAIS PROFISSIONAIS”**, para atender as necessidades da Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém- SESMA, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p><b>Roçadeira manual e profissional a Gasolina 2 Facas Fs290 Motor 2 Tempos.</b></p> <p><b>DADOS TÉCNICOS:</b>            &gt; Capacidade do tanque de combustível (l) - 0.58            &gt; Cilindrada (cm<sup>3</sup>) - 38.9            &gt; Peso (kg) 1) - 7.9            &gt; Potência (kW/cv) - 2.0/2.7            &gt; Rot. lenta (rpm) - 2800            &gt; Rot. máx. (RPM) – 12500            &gt; Ferramenta de corte: Lâmina e fio de nylon</p> <p><b>ATRIBUTOS:</b>            &gt; <b>Cabo para duas mãos</b>            O cabo para duas mãos também é caracterizado por ser uma forma ergonômica de manuseio. Ele permite um deslocamento suave durante o serviço e é facilmente ajustado através de um parafuso. Sempre é a primeira opção quando o trabalho principal ocorre em grandes áreas.</p> <p>&gt; <b>Cinto duplo de suporte</b>            Esses sistemas de suporte facilitam os trabalhos de longa duração. Eles oferecem muita liberdade de locomoção durante o uso da máquina.</p> <p>&gt; <b>Sistema anti-vibratório</b>            Os amortecedores reduzem a transmissão da vibração que é gerada pelo motor e pela ferramenta de corte. Isto faz com que o trabalho seja confortável e com esforço reduzido.</p> <p>➤ Equipamento novo, sem uso.            Garantia mínima de 12 meses sem limite de uso</p>	UNID.	10	R\$ 1.540,00	R\$ 15.400,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 15.400,00</b>
<b>Valor por extenso: Quinze mil e quatrocentos reais.</b>					

## CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

**4.2** – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**Parágrafo primeiro** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

**Parágrafo segundo** – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro** – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de

Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1**– A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1**– O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

**Parágrafo primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**7.1**– A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1**– A presente Ata será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br)

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

**9.1**– Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

**9.2– Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:**

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1–** A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.**

**11.2 –** Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 033/2020** e a proposta da empresa.

**Parágrafo único** – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO**

**12.1–** Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Belém/PA, 24 de abril de 2020.

**SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM**

**FELIPE ANTONIO MELO DA COSTA**  
**BELPARA COMERCIAL LTDA**